

CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.

CNPJ nº: 10.324.624/0001-18

NIRE nº: 33.3.0028810-4 | Código CVM: 02214-4

FATO RELEVANTE

A **CONCESSÃO METROVIÁRIA DO RIO DE JANEIRO S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), sociedade anônima de capital aberto, em atendimento à Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica ao mercado em geral que, nesta data, submeteu à CVM, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea (b), da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 160”), o pedido de registro de oferta pública de distribuição de 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, em série única, da 10ª (décima) emissão da Emissora (“Debêntures”, “Emissão” e “Oferta”, respectivamente).

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, nos termos da Resolução CVM 160, e observarão o rito de registro automático na CVM, por se tratar de oferta de debêntures não conversíveis ou não permutáveis em ações, emitidas por emissor com registro de companhia aberta perante a CVM, em fase operacional, destinada a investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 12 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada. Serão ofertadas, no âmbito da Oferta, 2.800.000 (dois milhões e oitocentas mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 2.800.000.000,00 (dois bilhões e oitocentos milhões de reais).

As Debêntures contarão com o incentivo fiscal previsto no artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada, no Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme alterado, na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada, na Resolução CMN nº 4.751, de 26 de setembro de 2019, conforme alterada, ou em normas posteriores que as alterem, substituam ou complementem, observado que a totalidade dos recursos líquidos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures serão alocados no pagamento futuro ou reembolso, conforme aplicável, de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao projeto detalhado no “*Instrumento Particular de Escritura da 10ª (Décima) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático, da Concessão Metroviária do Rio de Janeiro S.A.*”, celebrado em 05 de setembro de 2025, entre a Emissora e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de representante da comunhão dos debenturistas.

Este fato relevante não constitui uma oferta, convite ou solicitação de oferta para aquisição das Debêntures, bem como quaisquer informações aqui contida não constituirão a base de qualquer contrato ou compromisso. A efetiva aprovação da Emissão e realização da Oferta, bem como a

definição de seus termos e condições, foram objeto de deliberação pela Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 04 de setembro de 2025, cuja ata encontra-se disponível para consulta no *website* da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da Emissora (<https://ri.metrorio.com.br/>).

Na forma da regulamentação aplicável e respeitando-se as normas de conduta nelas previstas, informações adicionais sobre a Emissora e a Emissão poderão ser obtidas no *website* da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da Emissora (<https://ri.metrorio.com.br/>).

A Companhia ressalta, por fim, que manterá o mercado em geral informado acerca de eventuais desdobramentos relevantes relacionados ao assunto aqui tratado.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2025

HERBERT ADRIANO QUIRINO DOS SANTOS

Diretor de Relações com Investidores